

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO N.º 018/2013

Dispõe sobre a prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaborador, vítima ou testemunhas protegidas, nos termos da Lei nº 9.807/1999, atualizada pela Lei nº 12.483/2011.

O **Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º inciso, Inciso VI, do Código de Normas da Corregedoria, e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 9.807/1999, atualizada pela Lei 12.483/2011, no que se refere à prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais em que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaboradores, vítima ou testemunhas protegidas;

**CONSIDERANDO** que essa tramitação prioritária atende questão de interesse público, reduzindo o tempo necessário para julgamento, a rápida punição dos envolvidos, a redução do período de permanência dos colaboradores no programa, e a necessidade de se adequar as regras insertas no Provimento-Geral da Corregedoria em conformidade com os novos procedimentos estabelecidos na referida Lei n.º 12.483/2011;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Nacional de Justiça, em 06/09/2012, editou a Recomendação nº 07 direcionada às Corregedorias dos Tribunais de Justiça para que disponham em seus provimentos sobre a prioridade na tramitação dos processos supra referidos.

## RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que os magistrados imprimam prioridade na tramitação de inquéritos e processos criminais que figurem indiciado, acusado, vítima ou réu colaborador, vítima ou testemunha protegida, nos termos da Lei 9.807/1999, atualizada pela Lei 12.483/2011.

Artigo 2º - Os inquéritos e processos criminais que se enquadram nos termos do artigo anterior deverão ser assinalados no sistema themisweb, em campo próprio, o que servirá para a criação de indicadores, os quais serão auditados pela Corregedoria-Geral da Justiça e gerarão alertas para as Secretarias e Gabinetes respectivos.

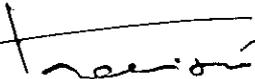
Parágrafo único. Nas capas dos processos físicos serão fixadas duas tarjas verdes quando da autuação para melhor visualização nos escaninhos.

Artigo 3º - As disposições acima deverão ser acrescentadas à Consolidação das Normas da Corregedoria – CNGC/PI.

Artigo 4º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Teresina (PI), 09 de setembro de 2013.

  
Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO  
Corregedor-Geral de Justiça